

OFÍCIO nº 2405-01/2021 – ADM/PMP

A Sua Excelência o Senhor
ÁUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal de Primavera/PA.
Av. General Moura Carvalho, s/nº-Centro. CEP: 68707-000

Assunto: Abertura de Processo licitatório.

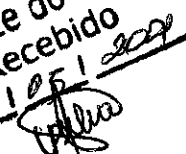
Considerando a necessidade desta Prefeitura Municipal, bem como a área técnica de engenharia, solicito abertura de processo licitatório para **Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia destinados a atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera – PA.**

Conforme especificações em anexo.

Respeitosamente,

Primavera - PA, 24 de Maio de 2021.


LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito
Recebido
24/05/2021




TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Primavera – PA.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços objeto do presente termo de referência se justificam pela necessidade que o município de Primavera – PA tem de elaborar, acompanhar e fiscalizar, com eficiência e conhecimento técnico, as obras e serviços de engenharia.

Relatamos ainda que este município não possui quadro suficiente de servidores para realização dos serviços acima listado no objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto trata de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição de que trata o ART 25, II, da Lei 8.666 de 1993, combinado com o artigo 13, II do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O serviço deverá atender as necessidades desta Prefeitura, e também os respectivos prazos de prestação de serviços.

Benefícios: são benefícios que deverão ser alcançados:

- a) Elaboração de projetos básicos e arquitetônico;
- b) Elaboração de estruturas de concreto e metálicas, fundações, elétricos, hidros sanitários, SPDA, incêndio;
- c) Elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e descritivos;
- d) Acompanhamento e fiscalização de obras.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO:

A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação na área de patrocínio e defesa de causas ambientais. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo representante técnico da contratada, dada a implementação das ações dispostas.

O valor dos serviços está orçado em R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais) mensais, que serão pagos em 06 parcelas, na forma e condições da proposta técnica apresentada.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

- a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS etc. Ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais, manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- b) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com o trabalho a ser executado;
- c) Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentação técnicas nos apontamentos do tribunal de contas ou câmara municipal, relacionadas aos serviços constantes desde termo de referência;
- d) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupção ou paralisação;
- e) Atender às consultas via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico;
- f) Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotina pré-definida;
- g) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emenda constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das agências reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- h) Na consultoria a empresa deverá visitar semanalmente a prefeitura, com no mínimo 01 (um) profissional técnico por no mínimo 06 (seis) horas cada visita;
- i) Emitir se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessário para o bom andamento dos serviços;



Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em lei.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referencia e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, ai incluídas imperfeições de natureza técnicas ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referencia e da proposta da CONTRATADA.

Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesas e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto desrte instrumento, caso se faça necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesas, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS, FGTS e TRABALHISTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos da lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação destes objeto é conta das dotações orçamentárias consignadas no processo administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

DA VIRGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA:

Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica.

- A) Contrato social e alterações.
- B) Cartão CNPJ.
- C) Documento de identificação – RG e CPF, dos sócios/proprietário.
- D) Certidões que comprovem regularidade para com a fazenda estadual e municipal/alvará de funcionamento da sede do proponente.
- E) Prova de regularidade para com a fazenda federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela secretaria da receita federal e dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional.
- F) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS.
- G) Regularidade trabalhista comprovada através da cndt – certidão negativa de débito trabalhista.
- H) Atestado de capacidade técnica que comprovem experiência na área de atuação objeto deste termo.

Qualificação técnica.





- A) Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada em gestão de licitações, junto à instituições públicas.

CONCLUSÃO:

Desta forma entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art 25,II, da lei nº 8.666/93, c/c o artigo 13, III e V do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na Lei 14.039 de 2020 submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberações.

Primavera – PA, 24 de Maio de 2021.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária Municipal de Administração

